



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XX – Edição N.º 1557 – Itajá/RN, 05 de maio de 2021.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Geraldo Valentim dos Santos
Vice-presidente

Carlos Marcondes Matias Lopes
1º secretário

Wlivan Gomes da Silva
2º secretário

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Marcia Luciana de Melo Medeiros
Vereadora

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XX – Edição N.º 1557 – Itajá/RN, 05 de maio de 2021.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, torna público aos interessados que, **ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS** para formação de preços médio, para Confeção de fardamento para uso dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias e Agentes de Vigilância Sanitária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordepesquisamercadologica@gmail.com / planejamento@itaja.rn.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de **5 (cinco) DIAS CORRIDOS** podendo ser prorrogada por prazo de igual valor, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do preço médio ou menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 05 de maio de 2021.

Jean Piery de Medeiros Lopes
Chefe de Departamento do Planejamento e Estudos Econômicos
Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 250/2021

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaar Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Sra. JADINA TAIRINY FERNANDES DA NÓBREGA, da função de gestor do contrato a ela designada por meio da:

Portaria nº 236/2021 de 26 de abril de 2021;

Art. 2º - DESIGNAR o Sr. WILIAN MATEUS VIANA DA SILVA, nomeado por meio da Portaria nº 215/2021, para exercer a função de gestor dos seguintes contratos listados a baixo a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa:

Contrato nº 12303/2017, referente ao **Pregão Presencial nº 12303/2017**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2021.

Alaar Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 251/2021

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaar Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Sr.IVALDO LUCAS DOS SANTOS PINHEIRO, da função de gestor do contrato a ele designado por meio da:

Portaria nº 100/2021 de 26 de janeiro de 2021;

Art. 2º - DESIGNAR o Sr. WILIAN MATEUS VIANA DA SILVA, nomeado por meio da Portaria nº 215/2021, para exercer a função de gestor do seguinte contrato listado a baixo a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa:

Contrato nº 011007/2019, referente ao Pregão Presencial nº 23106/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2021.

Alaar Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 252/2021

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaar Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Sra. JADINA TAIRINY FERNANDES DA NÓBREGA, da função de gestor do contrato a ela designada por meio da:

Portaria nº 236/2021 de 26 de abril de 2021;

Art. 2º - DESIGNAR o Sr. RONISON INOCENCIO NUNES, nomeado por meio da Portaria nº 043/2021, para exercer a função de gestor do seguinte contrato listado a baixo a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa:

Dispensa nº 050201/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2021.

Alaar Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 253/2021

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaar Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Sr.IVALDO LUCAS DOS SANTOS PINHEIRO, da função de gestor do contrato a ela designada por meio da:

Portaria nº 142/2021 de 02 de fevereiro de 2021;

Art. 2º - DESIGNAR o Sr. FRANCLEVERSON JORGE MOURA DA COSTA, nomeado por meio da Portaria nº 026/2021, para exercer a função de gestor do seguinte contrato listado a baixo a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa:

Contrato nº 013012/2020, referente ao **Pregão Presencial nº 11612/2019**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2021.

Alaar Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XX – Edição N.º 1557 – Itajá/RN, 05 de maio de 2021.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Portaria nº 254/2021

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alair Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Sr.IVALDO LUCAS DOS SANTOS PINHEIRO, da função de gestor do contrato a ela designada por meio da:

Portaria nº 098/2021 de 26 de janeiro de 2021;

Art. 2º - DESIGNAR o Sr. FRANCLEVERSON JORGE MOURA DA COSTA, nomeado por meio da Portaria nº 026/2021, para exercer a função de gestor do seguinte contrato listado a baixo a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa:

Contrato nº 012704/2020, referente ao Pregão Presencial nº 11204/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2021.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 255/2021

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alair Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Sr.IVALDO LUCAS DOS SANTOS PINHEIRO, da função de gestor do contrato a ela designada por meio da:

Portaria nº 111/2021 de 27 de janeiro de 2021;

Art. 2º - DESIGNAR o Sr. FRANCLEVERSON JORGE MOURA DA COSTA, nomeado por meio da Portaria nº 026/2021, para exercer a função de gestor do seguinte contrato listado a baixo a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa:

Contrato nº 010707/2020, referente ao Pregão Presencial nº 11706/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2021.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 256/2021

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alair Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Sr.IVALDO LUCAS DOS SANTOS PINHEIRO, da função de gestor do contrato a ela designada por meio da:

Portaria nº 110/2021 de 27 de janeiro de 2021;

Art. 2º - DESIGNAR o Sr. CIDNEY FERREIRA LOPES, nomeado por meio da Portaria nº 010/2021, para exercer a função de gestor do seguinte contrato listado a baixo a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa:

Contrato nº 010111/2019, referente ao Pregão Presencial nº 011710/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2021.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 257/2021

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alair Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Sr.IVALDO LUCAS DOS SANTOS PINHEIRO, da função de gestor do contrato a ela designada por meio da:

Portaria nº 108/2021 de 27 de janeiro de 2021;

Art. 2º - DESIGNAR o Sr. CIDNEY FERREIRA LOPES, nomeado por meio da Portaria nº 010/2021, para exercer a função de gestor do seguinte contrato listado a baixo a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa:

Contrato nº 012909/2017, referente ao Pregão Presencial nº 12909/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2021.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 258/2021

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alair Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Sr.IVALDO LUCAS DOS SANTOS PINHEIRO, da função de gestor do contrato a ela designada por meio da:

Portaria nº 093/2021 de 26 de janeiro de 2021;

Art. 2º - DESIGNAR o Sr. FRANCLEVERSON JORGE MOURA DA COSTA, nomeado por meio da Portaria nº 026/2021, para exercer a função de gestor do seguinte contrato listado a baixo a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa:

Contrato nº 012912/2020, referente ao Pregão Presencial nº 11612/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2021.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XX – Edição N.º 1557 – Itajá/RN, 05 de maio de 2021.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010405/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012403/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20.402/2021

A Prefeitura de Itajá/RN, com sede na Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Alair Ferreira Pessoa Neto, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.349.084-17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012403/2021, publicada no Diário Oficial de Itajá, de 13/04/2021, processo administrativo n.º 20.402/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 109, de 02 de Janeiro de 2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Itajá/RN, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura aquisição de kit's de enxoval para gestantes de baixa renda deste município através do programa Laço de Amor, instituído por meio do decreto municipal nº 128/2017, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 012403/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): WW COMERCIAL EIRELI					
CNPJ: 19.835.542/0001-02		Email: wwcomercial7@gmail.com		Telefone: 83 – 99985-8828	
Endereço: Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 0 SL 08, Parque Verde, Cabedelo/PB, CEP: 58102-835					
Representante: CATHERINE CARTAXO BRAGA - RG: 3.336.504					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	70,00	Kit	Kits de enxoval para recém-nascidos de 0 (zero) a 03 (três) meses, contendo em cada kit: - 05 Pacotes de fralda de tecido - 01 Unidade de Banheira com capacidade de 20 litros - 01 Unidade de Conjunto de bolsa quadrada aplicada - 04 Unidades de kits de roupa pagã de malha unissex - 01 Unidade de manta simples dorme bem bebê - 01 Unidade de Toalha para criança recém-nascida - 01 Unidade de Shampoo Infantil - 01 Unidade de Sabonete glicerinado - 01 Unidade de kit escova e pente - 01 Unidade de kit Cartela de alfinetes com 04 peças - 01 Unidade de pacote de cueiro 50x80 - 01 Unidade de kit de Meias com 03 pares (cores diversas) - 01 Unidade de Calça enxuta - 01 Unidade de kit Mijão com camiseta - 01 Unidade de kit Camiseta com 03 peças.	MINASREY; LUANA BABY	255,06

Perfazendo o Valor Total de R\$ 17.854,20 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) 3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itajá/RN. 4. VALIDADE DA ATA 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada. 5. REVISÃO E CANCELAMENTO 5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o

fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando: 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços; 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 5.9.1. por razão de interesse público; ou 5.9.2. a pedido do fornecedor. 6. CONDIÇÕES GERAIS 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itajá/RN, 04 de Maio de 2021.

Alair Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

EMPRESA (S):

WW COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 19.835.542/0001-02
Catherine Cartaxo Braga
CPF: 075.160.484-45

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO